



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

CNPJ: 05.271.924/0001-46

PORTARIA/IPESC Nº 1.379/2020

“Prorrogação de Auxílio-Doença”

A **Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado- IPESC**, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1262/2004, e;

Considerando o requerimento de auxílio-doença formulado pela servidora **KATIUSCA APARECIDA SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de **SERVENTE**, matrícula nº 011588, constante do Processo/IPESC nº 251/2019, protocolado no dia 22/05/2019, com laudo médico conclusivo fl.09 e 10, pelo afastamento por 89 (oitenta e nove) dias, a partir de 14/05/2019 a 11/08/2019; prorrogado pelo período de 12/08/2019 a 11/09/2019; prorrogado pelo período de 12/11/2019 a 09/02/2020; prorrogado pelo período de 10/02/2020 a 09/05/2020; prorrogado pelo período de 10/05/2020 a 08/06/2020; prorrogado pelo período de 09/06/2020 a 07/08/2020;

Considerando o disposto no art. 20, I, e, c/c os arts. 33 usque 40 da Lei Municipal 1.262/2004, que disciplina a concessão de auxílio-doença;

Considerando que o art. 36, §1º, diz que o servidor será encaminhado à perícia médica do Ipesc, quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias;

Considerando o laudo médico fls. 36 e o Laudo Médico Pericial fl. 37, que opina pelo deferimento do pedido do benefício requerido;

Considerando que a servidora é participante deste RPPS.

RESOLVE:


Art.1º. Prorrogar o benefício de Auxílio-Doença a servidora **KATIUSCA APARECIDA SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de **SERVENTE**, I-F, matrícula nº 011588, por 90 (noventa) dias, pelo período compreendido entre 08/08/2020 a 05/11/2020, devendo retornar ao serviço no dia 06/11/2020, se não houver motivação para prorrogação do benefício concedido.

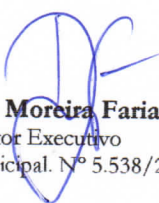
Art.2º. Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e a Secretaria Municipal de Saúde para providências, caso necessário, vez que a servidora é lotada nessa Secretaria.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

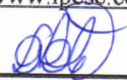
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

IPESC- São José do Calçado-ES, aos quatorze (14) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020).


Damaris Domingos Dutra
Diretora Presidente do IPESC
Decreto Municipal nº 5.929/2018


Douglas Moreira Farias
Diretor Executivo
Decreto Municipal. Nº 5.538/2017

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em 14/08/2020
no mural oficial do IPESC e
no site: www.ipesc.com.br


Assinatura do Servidor